



DECRETO N. 961, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Homologa a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de São Domingos/PB, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 6º, 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, bem como a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos dos arts. 23, II, e 30, I, II e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a igualdade da assistência à saúde, a descentralização político-administrativa, a regionalização, a hierarquização e a participação da comunidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.080/1990 inclui, no campo de atuação do SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, cabendo à gestão local organizar, no âmbito de suas competências, os serviços necessários à efetivação do acesso da população aos medicamentos essenciais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.142/1990 assegura a participação da comunidade na gestão do SUS, atribuindo aos Conselhos de Saúde atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;



CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 7.508/2011 regulamenta a organização do SUS e reconhece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como instrumento de seleção e padronização de medicamentos no âmbito do SUS, admitindo que Estados, Distrito Federal e Municípios adotem relações específicas e complementares, em consonância com a RENAME e com as responsabilidades de financiamento e gestão;

CONSIDERANDO que a RENAME é instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS, contribuindo para a transparência do acesso e para o fortalecimento do uso racional de medicamentos, conforme orientação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria GM/MS n. 3.916/1998, especialmente quanto ao estabelecimento de relações de medicamentos essenciais, à reorientação da assistência farmacêutica, à promoção do uso racional de medicamentos e à garantia de segurança, eficácia e qualidade dos produtos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS n. 338/2004, que compreende a assistência farmacêutica como conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e envolvendo seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade, acompanhamento e avaliação de sua utilização;

CONSIDERANDO que a seleção e a padronização municipal de medicamentos essenciais constituem instrumentos de planejamento, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e controle da assistência farmacêutica, permitindo maior racionalidade, segurança, transparência, economicidade e continuidade do abastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a assistência farmacêutica municipal ao perfil epidemiológico, às demandas assistenciais locais, à estrutura da rede municipal de saúde, à capacidade de dispensação da Farmácia Básica Municipal e às responsabilidades assumidas pelo Município no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve servir como referência técnica e administrativa para a prescrição, dispensação, programação de estoque, planejamento de compras públicas e organização dos serviços farmacêuticos



municipais, sem prejuízo da observância da RENAME, dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), das normas sanitárias e das pactuações interfederativas aplicáveis;

CONSIDERANDO que medicamentos de controle especial e psicotrópicos devem observar normas específicas, especialmente a Portaria SVS/MS n. 344/1998 e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Memorando FBM/PMSD n. 01/2026, oriundo da Farmácia Básica Municipal, por meio do qual foi solicitada a publicação da Lista REMUME do Município de São Domingos/PB, elaborada de acordo com as demandas da saúde local e com a lista base nacional vigente, para servir de parâmetro à aquisição e dispensação de medicamentos na assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDO que a documentação técnica apresentada contempla a lista de Medicamentos Básicos e a lista de Medicamentos de Controle Especial e Psicotrópicos da REMUME 2026/2027 do Município de São Domingos/PB;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Domingos/PB, realizada em 27 de abril de 2026, na qual consta a apresentação e aprovação, por unanimidade, da REMUME do Município de São Domingos/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, eficácia, segurança jurídica e força normativa à REMUME aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de modo a orientar a atuação dos profissionais, gestores e unidades integrantes da rede municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, no âmbito do Município de São Domingos/PB, a REMUME, versão 2026/2027, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, destinada a orientar a assistência farmacêutica municipal, a programação, a aquisição, o armazenamento, a distribuição, a dispensação e o uso racional de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2º A REMUME homologada por este Decreto é composta pelos seguintes anexos, que passam a integrar o presente ato para todos os fins legais:



I – Anexo I: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Medicções Básicas;

II – Anexo II: Relação Municipal de Medicamentos de Controle Especial e Psicotrópicos.

Parágrafo único. Os anexos referidos nos incisos I e II deverão ser publicados juntamente com este Decreto, no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente, e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para consulta pública.

Art. 3º A REMUME constitui referência oficial para:

I – a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde, observadas as atribuições legais dos profissionais prescritores e farmacêuticos;

II – o planejamento e a aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – a organização dos estoques e a distribuição às unidades de saúde;

IV – o controle da Farmácia Básica;

V – a orientação técnica da assistência farmacêutica, em consonância com a RENAME, com os PCDT, com as normas sanitárias vigentes e com as pactuações do SUS;

VI – a promoção do uso racional de medicamentos, da segurança do paciente, da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade do abastecimento.

Art. 4º A dispensação dos medicamentos constantes da REMUME observará os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto:

I – à prescrição por profissional legalmente habilitado;

II – ao atendimento no âmbito da rede municipal de saúde, ressalvadas hipóteses regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – à disponibilidade de estoque;



IV – às normas de controle, guarda, escrituração, dispensação e fiscalização de medicamentos sujeitos a controle especial;

V – aos protocolos, fluxos, documentos e procedimentos operacionais padronizados instituídos pela gestão municipal.

Art. 5º A inclusão, exclusão, substituição ou alteração de medicamentos, apresentações, concentrações ou formas farmacêuticas constantes da REMUME deverá ser precedida de análise técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente com manifestação da área responsável pela Assistência Farmacêutica, e submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, salvo situações devidamente justificadas por razões de saúde pública, desabastecimento, determinação sanitária ou atualização normativa superveniente.

§ 1º Em situações excepcionais e devidamente motivadas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar medidas temporárias para substituição terapêutica, adequação de apresentação, ajuste de aquisição ou reorganização de fluxo de dispensação, desde que preservadas a segurança do paciente, a continuidade do cuidado, a legalidade e a economicidade.

§ 2º As alterações permanentes da REMUME deverão ser formalizadas em ato próprio e submetidas à devida publicidade oficial.

Art. 6º A existência da REMUME não afasta a observância da RENAME, dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, das normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Secretaria de Estado da Saúde, pelas instâncias de pactuação do SUS e pelos órgãos de controle competentes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para disciplinar os fluxos de prescrição, dispensação, controle de estoque, solicitação de medicamentos, registro de atendimentos, monitoramento da assistência farmacêutica e demais procedimentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a divulgação da REMUME junto às unidades de saúde, aos profissionais prescritores, à Farmácia Básica Municipal, aos órgãos



de controle social e à população usuária do SUS municipal, como instrumento de transparência, planejamento e qualificação da assistência farmacêutica.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 13 de maio de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo





ANEXO I
MEDICAÇÕES BÁSICAS

Nº	Medicamento	Apresentação
1	ACEBROFILINA 10MG/ML C/120ML	FRASCO
2	ACEBROFILINA 5MG/ML C/120ML	FRASCO
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FRASCO
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FRASCO
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G C/10G	BISNAGA
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML C/30ML	FRASCO GOTAS
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML C/5ML	AMPOLA
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	AMPOLA
13	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO
14	ALBENDAZOL 40MG/ML C/10ML	FRASCO GOTAS
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO
16	AMBROXOL XAROPE ADULTO C/100ML	FRASCO
17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL C/100ML	FRASCO
18	AMOXICILINA 50MG/ML C/60ML	FRASCO
19	AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG	CÁPSULAS
20	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 500/12,5MG	CÁPSULAS
21	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 875/125MG	CÁPSULAS
22	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 400 + 57MG/ML C/70ML	FRASCO
23	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO
24	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO
25	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML C/15ML	FRASCO
26	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMPRIMIDO
27	BENZILATO DE ALONDIPINO 10MG	COMPRIMIDO
28	BENZILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML C/100ML	FRASCO



31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML INALATÓRIO C/20ML	FRASCO GOTAS
33	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO
34	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO GOTAS
35	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500MG/ML C/3ML	AMPOLA
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 + 250MG	COMPRIMIDO
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA C/30ML	FRASCO GOTAS
38	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO
39	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO
40	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO
41	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO
42	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO
43	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO
44	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS
45	CEFALEXINA 50MG/ML C/60ML	FRASCO
46	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA
47	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO
48	CETOCONAZOL 20MG/G C/30G	BISNAGA
49	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO C/100ML	FRASCO
50	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20 + 0,5MG/G C/30G	BISNAGA
51	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO
52	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA
53	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA
54	CICLOBENZAPRIMA 10MG	COMPRIMIDO
55	CLOR. CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA
56	CLOR. DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO
57	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
58	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL C/30G	BISNAGA
59	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/ML C/20ML SEM VASO	FRASCO
60	CLOR. DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO
61	CLOR. DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO
62	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO





63	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	FRASCO GOTAS
64	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML	AMPOLA
65	CLOR. DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO
66	CLOR. DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA
67	CLOR. DE PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO
68	COLAGENASE + CLORAFENICOL C/30G	BISNAGA
69	COMPLEXO B C/2ML	AMPOLA
70	DEXAMETASONA 0,5MG/ML C/100ML	FRASCO
71	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA
72	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMPOLA
73	DEXAMETASONA CR	BISNAGA
74	DICLOFENACO GEL ANTI-INFLAMATÓRIA	BISNAGA
75	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO
76	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML C/3ML	AMPOLA
77	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO
78	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO
79	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 32MG	COMPRIMIDO
80	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO
81	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	FRASCO GOTAS
82	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO
83	DIPIRONA 500MG/ML C/2ML	AMPOLA
84	DIPIRONA 50MG/ML C/100ML	FRASCO
85	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO
86	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO
87	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML GOTAS	FRASCO
88	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS
89	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 + 2MG/ML C/1ML	AMPOLA
90	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML	FRASCO
91	FUROSEMIDA 20MG/ML C/2ML	AMPOLA
92	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO
93	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO
94	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO
95	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA





96	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO
97	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO
98	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + SIMETICONA 35,6 + 37 + 47,6MG/ML C/240ML	FRASCO
99	HISTAMIN – MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMPRIMIDO
100	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO
101	IBUPROFENO 50MG/ML C/30ML	FRASCO GOTAS
102	IBUPROFENO 100MG/ML C/20ML	FRASCO GOTAS
103	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO
104	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO
105	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG	COMPRIMIDO
106	LEVOTIROXINA 150MG	COMPRIMIDO
107	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO
108	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO
109	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO
110	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO
111	LORATADINA 1MG/ML C/100ML	FRASCO
112	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO
113	MALEATO DE DEXCLORFERNIRAMINA 0,4MG/ML C/100ML	FRASCO
114	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO
115	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO
116	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO
117	MEBENDAZOL 20MG/ML C/20ML	FRASCO
118	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO
119	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO
120	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO
121	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO
122	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO
123	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL C/50G	BISNAGA
124	METRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO CR VAGINAL	BISNAGA
125	METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML	FRASCO
126	NALSEDRON 2MG/ML C/2ML	AMPOLA



127	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO GOTAS
128	NEOMICINA + BACITRACINA	BISNAGA
129	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO
130	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO
131	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO
132	NIMESULIDA 50MG/ML C/30ML	FRASCO GOTAS
133	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA DE ASSADURA	BISNAGA
134	NISTATINA 100.000 UI/ML C/50ML	FRASCO
135	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA
136	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL C/80G	BISNAGA
137	NORESTITERONA 0,35MG	COMPRIMIDO
138	NUTRICAL D – CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + VIT. D 200UI	COMPRIMIDO
139	ÓLEO MINERAL C/100ML	FRASCO
140	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDRO 40 + 25MG	COMPRIMIDO
141	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS
142	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFÍLICO	AMPOLA
143	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO
144	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML	FRASCO GOTAS
145	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO
146	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO
147	PERMETRINA 10MG/ML C/60ML	FRASCO
148	PERMETRINA 50MG/ML C/60ML	FRASCO
149	PIROXICAM 20MG	CÁPSULAS
150	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO
151	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
152	SACCHAROMYCES BOULARDII – FLORATIL 200MG	CÁPSULAS
153	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/27,9G	SACHÊ
154	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO
155	SIMETICONA 75MG/ML C/10ML	FRASCO GOTAS
156	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO
157	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO



158	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJ	AMPOLA
159	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLÓGICO C/400G	POTE
160	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLÓGICO C/30G	BISNAGA
161	SULFAMETOXAZOL 40 + 8MG/ML C/50ML	FRASCO
162	SULFAMETOXAZOL 400 + 80MG CPR	COMPRIMIDO
163	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJ. C/1ML CX C/100	AMPOLA
164	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL. INJ. C/2ML	AMPOLA
165	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G C/10G	BISNAGA
166	SULFATO FERROSO 40MG CPR	COMPRIMIDO
167	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	UNIDADE
168	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	UNIDADE
169	TENOXICAN 20MG COMP	COMPRIMIDO
170	TENOXICAN 20MG/ML SOL. INJ	AMPOLA
171	TENOXICAN 40MG/ML SOL. INJ	AMPOLA
172	VITAMINA K 10MG/ML SOL. INJ. C/1ML	AMPOLA
173	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	COMPRIMIDO
174	VITAMINAS DO COMPLEXO B XPE	FRASCO





ANEXO II

MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E PSICOTRÓPICOS

Nº	Medicamento	Apresentação
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO
2	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO
3	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO
4	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO
5	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML	FRASCO
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO
7	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO
8	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO
9	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20ML	FRASCO GOTAS
12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO
13	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO
19	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS
20	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO
21	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO
22	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO
23	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO
24	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO
25	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO
26	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO
27	DIAZEPAM 5MG/ML C/2ML	AMPOLA
28	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO
29	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO
30	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO
31	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML	FRASCO GOTAS
32	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULAS



33	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO
34	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML C/1ML	AMPOLA
35	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO
36	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO
38	LAMOTRIGINA 50MG – NEURAL	COMPRIMIDO
39	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
40	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO
41	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO
42	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO
43	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO
44	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS – NEULEPTIL 4%	FRASCO GOTAS
45	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO
46	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO
47	RISPERIDONA 1MG/ML C/30ML	FRASCO GOTAS
48	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO
49	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO
50	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO
51	TRAMADOL 50MG/ML FRASCO AMPOLA C/2ML	AMPOLA
52	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO
53	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO
54	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML C/100ML	FRASCO